CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Pernambuco

Lei n. 2

Concede um auxilio de Cr$ 3.000,00 ao Vereador Antonio Alves

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-E' concedido ao Vereador Antonio Alves da Silva, como uma ajuda ao custeio de despesas para tratamento de saude do mesmo, um auxilio na importancia de treis mil cruzeiros, ficando desde já aberto o respectivo credito especial: Cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Art. 2º.-O auxilio referido, atendendo-se a conveniencias dos cofres municipais, poderá ser feito de uma só vez, ou parceladamente até atingir o total concedido, sendo entregue ao auxiliado, ou a pessôa por ele previamente indicada.

Art. 3º.-A presente lei entrará em vogôr na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1953

(as.)

A Mesa da Camara

João Manuel Leite

Antonio Fernandes Magalhães

José Carlos Mergulhão

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

"Comissão de Fazenda e Orçamento"

PARECÊR:

A Comissão de Fazenda e Orçamento, examinando o projeto que lhe foi endereçado, de autoria do Vereador Custodio Ferreira Mergulhão, concedendo um auxilio de Cr$ 3.000,00 ao Vereador Antonio Alves da Silva, como uma ajuda ao custeio de despesas para tratamento de saude do mesmo, estando o mesmo acompanhado de uma ampla justificação, é de parecer que o mesmo seja submetido a primeira discussão e aprovado.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 1953

(as.) João Carlos Mergulhão

João Carlos Mergulhão - Presidente

Manuel dos Santos Cumaru

Manuel dos Santos Cumaru - Relator

João Justino de Oliveira